

**PROJETO DE LEI N.º 10.493-C, DE 2018**  
**(Do Senado Federal)**

**PLS nº 206/2007**  
**Ofício nº 894/2018 - SF**

Altera os limites da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, define sua zona de amortecimento e amplia a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã; tendo parecer: da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, pela aprovação (relatora: DEP. MARINHA RAUPP); da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relatora: DEP. SILVIA CRISTINA); e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. RODRIGO AGOSTINHO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA;  
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA**  
**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**I - RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, oriunda do Senado Federal, reduz a área da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto em cerca de 20 mil hectares e, concomitantemente, amplia a área da Reserva Extrativista do Lago Cuniã em cerca de 24 mil hectares.

A matéria foi distribuída às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

A matéria foi aprovada nas Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

O Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto história a controvérsia referente à redelimitação, com exclusão de área, da unidade. Para um completo entendimento da matéria, transcrevemos aqui o trecho pertinente do referido documento:

*Os limites da Resex Rio Ouro Preto foram definidos sem um levantamento adequado das ocupações no interior do seu perímetro, em decorrência da urgência em assinar o Decreto de criação, publicado em 13/03/1990, faltando dois dias para o final do mandato do Presidente José Sarney. Assim, devido ao conjunto de diferentes situações fundiárias descritas anteriormente, associado ao processo político de criação da UC, os limites acabaram abrangendo ocupações já estabelecidas de produção agropecuária na parte noroeste da Reserva Extrativista, nos ramais denominados Bom Sossego, Cachoeirinha e Pompeu.*

*Em decorrência disso, os proprietários rurais destes lotes pressionaram por uma solução que resolvesse a situação deles, propondo excluir essa parte da Reserva Extrativista. Assim, no dia 14/01/1992, reuniram-se IBAMA, CNPT (Conselho Nacional de Populações Tradicionais/IBAMA), ASGM (Associação dos Seringueiros de Guajará Mirim), OSR (Organização dos Seringueiros de Rondônia), ACRIVALE (Associação dos criadores do Vale do Mamore), INDIA (Instituto de Pesquisa em Defesa da Identidade Amazônica) e Policia Florestal de Guajará-Mirim (atual Polícia Militar Ambiental), para discutirem uma proposta de redefinição dos limites da RESEX Rio Ouro Preto, considerando a descaracterização existente em parte da UC.*

*Após uma série de discussões entre ASGM e ACRIVALE, nas quais o IBAMA assumiu um papel intermediador junto com a Polícia Florestal, e com base no mapa elaborado pelo ITERON, intitulado: "Estudo das Ocupações Existentes na Floresta Federal Extrativista do Rio Ouro Preto" de 21/05/1991 em escala 1:100.000, foi decidida a exclusão de 33.400 hectares onde existiam propriedades particulares. Segundo MILLIKAN, B. (1994), o referido acordo foi definido sem a realização de levantamentos de campo, avaliação técnica ou uma ampla consulta com todos os interessados.*

*Em 1994, o Instituto de Terras de Rondônia (ITERON) contratou uma empresa para realizar a demarcação da RESEX Rio Ouro Preto, que foi executada, excluindo a área de 31.489,0049 ha definidos no acordo de 1992. Durante a demarcação a empresa também colocou algumas placas nos limites demarcados. Essa demarcação e sinalização gerou mais confusão, pois delimitou fisicamente um perímetro que não havia sido alterado legalmente. Em 1999 foi elaborado um Laudo Técnico, resultado da ação de uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais do IBAMA, INCRA, SEDAM, UNIR e ITERON, intitulado Área de estudo para correção dos limites na porção norte da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto Guajará-Mirim/RO. Este laudo tinha por objetivo fazer uma análise técnica da área proposta para exclusão, com levantamento de campo da situação fundiária, ocupacional, ambiental e socioeconômica.*

*De acordo com a pesquisa em campo realizada pelos técnicos, constatou-se que, "se não a totalidade, a grande maioria dos atuais ocupantes estão, relativamente, há pouco tempo na área alvo de correção de limites da RESEX e são terceiros adquirentes das posses que ocupam, quase todos desconhecendo quem era o ocupante primitivo do lote à época da criação da RESEX" (CNPT, 1999b). Identificou-se ainda, que a maioria dos ocupantes ocupava metade ou mesmo ¼ do lote originalmente demarcado e havia apenas sete casos de reconcentração fundiária com propriedades acima de 450 hectares.*

*O parecer final deste laudo identificou um acelerado avanço do desmatamento nessa área entre 1994 e 1997, e que isto estava afetando a dinâmica dos igarapés. Assim, sugeriu a criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA) nesta área proposta para exclusão, para assim interromper o avanço do desmatamento sobre os ecossistemas frágeis serranos e criar uma zona tampão para a RESEX do Rio Ouro Preto.*

*Em 2000, por iniciativa do Poder Executivo, foi encaminhado para Câmara dos Deputados um Projeto de Lei (PL) para excluir uma fração de 31.489 ha da área da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, iniciando assim a tramitação do PL N° 2354/2000. Em 2001, foi firmado um acordo entre IBAMA e INCRA e realizado o primeiro levantamento ocupacional em toda a área de exclusão, quando foram identificadas 250 famílias ocupando a área, desenvolvendo agricultura e pecuária.*

*Ao longo da tramitação do Projeto de Lei (2000 a 2006) o Ministério Público Federal e a Diretoria de Desenvolvimento Sustentável – DISAM/IBAMA, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, levantaram a preocupação de que o Laudo Técnico que norteou a elaboração do referido PL deixava dúvidas sobre até que ponto a população beneficiária da RESEX do Rio Ouro Preto tinha sido envolvida na tomada de decisões sobre essa redução dos limites da Unidade, bem como os possíveis impactos ambientais dessa medida.*

*Após passar pelas Comissões de Agricultura e Política Rural; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça, o referido PL foi enviado ao Senado em 23/05/2005, passando a tramitar como PLC (Projeto de Lei da Câmara) N° 47/2005. No entanto, através da Mensagem nº 169, de 22 de junho de 2006 do Poder Executivo, aprovada no Plenário do Senado em 11/07/2006, o referido Projeto de Lei foi retirado de tramitação e arquivado.*

*Em 24/04/2007 o Senador Valdir Raupp reapresentou a matéria, que ora tramita no Senado Federal como Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 206/2007 com o mesmo teor do PL anterior, retomando novamente a reivindicação da exclusão de uma fração de 31.489,0049 ha da Resex do Rio Ouro Preto.*

*No ICMBio, a análise do PLS 206/2007, tramita através do Processo Administrativo 02001.002998/2007-87, onde na página 41 consta a Nota Técnica 437/2010-CCUC/DIREP, que recomenda ouvir a população beneficiária da UC, para ratificar o tamanho e a localização da área proposta para exclusão.*

*Diante disso, em 2012 foi realizada uma consulta de base, onde o ICMBio fez oficinas em 10 das 12 comunidades da Resex do Rio Ouro Preto para apresentar o conteúdo do PLS 206/2007 e ouvir a opinião dos moradores sobre a proposta de exclusão de uma fração da UC. Nas reuniões foi relatado que as comunidades fazem uso dos recursos naturais na maior parte da área proposta para exclusão, como a coleta de castanha, de palha e madeira para construção e manutenção das casas, de patuá e açaí, além de caça para subsistência. Por fim, nenhuma comunidade foi favorável à exclusão total dos 31.489,0049 ha da Resex. Três comunidades (35% das famílias cadastradas) foram favoráveis à exclusão de uma área menor, de forma a garantir a permanência das áreas de uso indicadas pelas comunidades dentro dos limites da Resex e excluindo apenas as áreas desmatadas e sem uso pelas comunidades. A maioria das comunidades (65% das famílias), considera que, além da área proposta para exclusão abrigar áreas de uso tradicional dos extrativistas, ela possui uma grande importância ambiental para a RESEX e por este motivo não deve ser excluída nenhuma parte da UC, sendo mantidos os limites atuais e que o governo deve pagar as indenizações aos proprietários para que eles desocupem essa parte da Reserva.*

*Paralelamente a essa consulta à população beneficiária, e atendendo ao item 4 da referida Nota Técnica, o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, criou um Grupo de Trabalho para discutir e elaborar um Parecer Técnico para subsidiar o posicionamento do ICMBio em relação ao PLS 206/2007. Este grupo identificou a necessidade de realizar um levantamento atualizado da situação ocupacional da área proposta para exclusão, assim como da situação fundiária de cada uma destas ocupações, para identificar as áreas ocupadas na condição de posse e as áreas com títulos válidos. Além*

*disso, foi indicada a necessidade de um relatório técnico para entender as condições ambientais da área e de que forma a exclusão poderá afetar a UC.*

O Plano de Manejo da Resex Ouro Preto é de 2014. Em 2017 o ICMBio concluiu a análise do tema, produzindo uma Nota Técnica que embasou as discussões no Senado e a versão atual do Projeto de Lei em comento, de 2018. O ilustre Senador Jorge Viana, relator do Projeto de Lei naquela Casa, assim se pronunciou sobre a matéria:

*“.... os mais recentes contatos com o Instituto Chico Mendes deram conta da necessidade de aperfeiçoamento da matéria. Autarquia expediu a Nota Técnica nº 259, de 6 de dezembro de 2017, com robustos argumentos e justificativas que nos levam a apoiar a iniciativa de revisão dos limites da Resex, com vistas à correção de uma distorção histórica [...] Porém, constata-se, com base nas informações constantes da mencionada Nota, que a alteração dos limites da unidade de conservação deve se dar em outros moldes, com salvaguardas que garantam ganho ambiental decorrente da proposição, bem como garantias à manutenção da atividade extrativista, que é de grande importância econômica para as populações tradicionais.*

*O Instituto Chico Mendes conduziu, desde a apresentação da proposição em tela, estudos, levantamentos fundiários, oficinas, consultas públicas e diversas reuniões com o Conselho Deliberativo da Resex, com lideranças das comunidades extrativistas e com representantes dos ocupantes das áreas para as quais se propõe a exclusão do território da unidade de conservação. Como Relator da matéria, participei dessas discussões com o Presidente do ICMBio em duas ocasiões no meu gabinete. Esse conjunto de ações [...] culminou com a apresentação de nova proposta de redefinição dos limites da Resex do Rio Ouro Preto, que foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo da unidade.*

*A proposta do autor pretende desafetar 31.489,49 hectares dos 204.631,55 hectares da Resex do Rio Outro Preto. A nova proposta em questão permite solucionar todos os conflitos existentes, desafetando apenas 20.462,00 hectares, 35% a menos de área em relação à proposta original.*

*Ainda como resultado das negociações, apontei a necessidade de compensação da área desafetada na Resex do Rio Outro Preto. Essa sugestão está de acordo com a reivindicação do Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), para quem essa compensação deve se dar em outra unidade de conservação, no mesmo estado e, preferencialmente, na mesma região. Assim, o Instituto Chico Mendes realizou estudos que resultaram na proposta de ampliação da Resex do Lago Cuniã, localizada também no Estado de Rondônia, em 24.055,16 hectares (3.593,16 hectares mais do que o desafetado na Resex do Rio Ouro Preto).*

*Nosso substitutivo, além dos novos limites para a Resex do Rio Ouro Preto – com redução inferior àquela proposta inicialmente pelo PLS nº 206, de 2007 –, contempla também a definição de sua zona de amortecimento e a ampliação da Resex do Lago Cuniã, como compensação pela desafetação, em área territorialmente superior”.*

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.493, de 2018.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2019.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 10.493/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rodrigo Agostinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Agostinho - Presidente, Carlos Gomes - Vice-Presidente, Bia Cavassa, Daniel Coelho, Dra. Vanda Milani, Jose Mario Schreiner, Leônidas Cristino, Nilto Tatto, Paulo Bengtson, Zé Vitor, Emanuel Pinheiro Neto, Joenia Wapichana e Pinheirinho.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2019.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO

Presidente